



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 12147, DE 09 DE ABRIL DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, áreas de terreno necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1931, de 14 de outubro de 1981 e a vista do processo nº 41406/09,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas abaixo caracterizadas, sem benfeitorias, situadas neste Município de Taubaté, na Rua da Liberdade, s/n (área D – parte da Chácara nº 6) no Bairro Jardim Ana Rosa, necessárias à implantação do Coletor Tronco Convento II, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, a saber:

Propriedade de Adilson Francisco Melro e Outros

Área: (17-18-19-20-17) = 164,35m²

Uma faixa, parte da Área “C” que corresponde à parte da Gleba 3 do imóvel denominado Loteamento Jardim Ana Rosa, no bairro do Cavarucanguera, pertencente à matrícula 54.403 do CRI de Taubaté e caracterizado no desenho SABESP 0011/08-REV, tendo início no ponto, aqui designado, 17, situado no lado esquerdo de quem da quem da Rua Antonio dos Santos olha para o imóvel, na divisa com o sistema de recreio da Prefeitura, distante 5,83m da testada; daí segue pela referida divisa por 14,91m até o ponto, aqui designado, 18; deflete à direita com ângulo de 15º31’01” por 32,63m, até o ponto, aqui designado, 19, confrontando com área da mesma propriedade; deflete à direita, com ângulo de 60º10’23” por 4,61m, dividindo com a Gleba 2, até o ponto, aqui designado, 20; deflete à direita com ângulo de 119º00’43” e segue por 49,23m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto 17, encerrando uma área de 164,35m².

Propriedade de Carmelito Charleaux de Gouvêa - Sucessores

Área 1: (1-2-3-16-1) = 115,51m²

Uma faixa parte de um terreno remanescente, de forma irregular, representado por parte da Chácara nº. 6, do imóvel denominado Jardim Ana Rosa, pertencente à matrícula 33.895 do CRIA de Taubaté e caracterizado no desenho SABESP 0011/08-REV, tendo início no ponto, aqui designado, 1, situado nos fundos do imóvel, onde confronta com a Avenida Marginal, distante 7,09m da divisa com o lote 16 da quadra V; daí segue pelos fundos do imóvel por 5,50m, até o ponto, aqui designado, 2; segue à direita por 28,34m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto, aqui designado, 3; segue à direita, pela linha



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

titulada de 40,50m, confrontando com as áreas C e D, por 4,83m até o ponto, aqui designado, 16, situado a 28,90m do lote 16 da quadra V; daí deflete à direita e segue por 29,42m, confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto 1, encerrando uma área de 115,51m².

Propriedade de Carmelito Charleaux de Gouvêa - Sucessores
Área 2: (7-8-5-6-7) = 57,56m²

Uma faixa parte de um terreno remanescente, de forma irregular, representado por parte da Chácara n.º 6, do imóvel denominado Jardim Ana Rosa, pertencente à matrícula 33.895 do CRIA de Taubaté e caracterizado no desenho SABESP 0011/08-REV, tendo início no ponto, aqui designado, 7, situado na frente do imóvel, onde confronta com a Rua L, distante 10,42m da divisa com a área E; daí segue, confrontando com área da mesma propriedade, por 10,53m, até o ponto, aqui designado, 8, localizado na divisa com a área 6, distante 5,69m da testada; segue à direita, confrontando com a área 6, por 4,18m, até o ponto, aqui designado, 5; segue à direita, confrontando com área da mesma propriedade, por 18,25m, até o ponto, aqui designado, 6; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua L, por 7,65m, até o ponto 7, encerrando uma área de 57,56m².

Propriedade de Carmelito Charleaux de Gouvêa - Sucessores
Área 3: (11-4-5-8-9-10-11) = 97,37m²

Uma faixa parte de um terreno designado Área E, representado por parte da Chácara n.º 6, no imóvel denominado Jardim Ana Rosa, pertencente à matrícula 33.894 do CRIA de Taubaté e caracterizado no desenho SABESP 0011/08-REV, tendo início no ponto, aqui designado, 11, situado na frente do terreno, do lado esquerdo de quem da Rua "L" olha para o imóvel, na divisa com a Área D; daí segue pela referida divisa por 16,97m até o ponto, aqui designado, 4; segue à direita com ângulo interno de 73°13'43" por 13,13m, até o ponto, aqui designado, 5, confrontando com área da mesma propriedade; segue à direita, com ângulo interno de 106°46'40" por 4,18m, dividindo com o remanescente, até o ponto, aqui designado, 8; segue à direita, com ângulo interno de 73°13'20" por 11,00m até o ponto, aqui designado, 9; segue à esquerda, com ângulo interno de 304°25'58" por 11,27m até o ponto, aqui designado, 10, sendo que, desde o ponto 8 confronta com a área da mesma propriedade; segue à direita, pelo alinhamento da Rua "L", com ângulo interno de 87°06'21" por 5,65m, até o ponto 11, encerrando uma área de 97,37m².

Propriedade de José Afonso Ferreira
Área: (12-13-14-15-3-4-12) = 57,51m²

Uma faixa parte de um terreno designado Área D, representado por parte da Chácara n.º 6, no imóvel denominado Jardim Ana Rosa, pertencente à matrícula 33.893 do CRIA de Taubaté e caracterizado no desenho SABESP 0011/08-REV, tendo início no ponto, aqui designado, 12, situado na divisa do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, distante 5,41m do alinhamento da Rua L; daí segue por 9,09m, até o ponto, aqui designado, 13; segue à esquerda com ângulo interno de 207°17'03" por 9,94m, até o ponto, aqui designado, 14, sendo que confronta com área da mesma propriedade desde o ponto 12; segue à direita, com ângulo interno de 135°19'12" por 1,84m, confrontando com a Área C,



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

até o ponto, aqui designado, 15; segue à direita, pelos fundos do imóvel, confrontando com a área remanescente, com ângulo interno de $101^{\circ}40'40''$ por 3,23m até o ponto, aqui designado, 3; segue à direita, com ângulo interno de $123^{\circ}00'08''$ por 9,39m, confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto, aqui designado, 4; segue à direita, com ângulo interno de $135^{\circ}03'16''$ por 11,56m, confrontando com a Área E, até o ponto 12, encerrando uma área de 57,51m².

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-2614.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de abril 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de abril de 2010.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa